



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.257/2021

18 de março de 2021

Mensagem 02/2021 do Poder Executivo

Ementa: “Altera as alíneas “g” e “h”, do art. 3º, da Lei n.º 3.237/2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera as alíneas “g” e “h”, do art. 3º, da Lei n.º. 3.237, de 20 de outubro de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

g- 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro-SEPE;
(NR)

h- 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Valença-SINDSERV.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2021

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1328